



Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 058/2018

Fixar o valor de anuidade de pessoa física e jurídica no âmbito do Coren-ES exercício 2019.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo no uso de sua competência legal e regimental conferido no art. 15, XI e 16 da Lei 5905/73 e art. 18, XIII do Regimento Interno da Autarquia;

Considerando o disposto no art. 6º, §1º e §2º da Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011;

Considerando a Resolução Cofen nº 589/2018 que dispõe sobre a correção das anuidades de pessoa física, jurídica, taxas e emolumentos para o exercício de 2019;

Considerando essa Decisão aprovada pela plenária na ROP (Reunião Ordinária de Plenário) de 24/10/2018;

DECIDE:

Art. 1º - Corrigir em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento) os valores das anuidades de pessoa física e jurídica no âmbito do Coren-ES para o exercício de 2019, conforme descrito abaixo:

Pessoa Física: Enfermeiro	R\$ 342,99;
Obstetriz	R\$ 325,83;
Técnico de Enfermagem	R\$ 179,96;
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 153,12.

Pessoa Jurídica: Até R\$ 50.000,00 de capital social	R\$ 586,79;
Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	R\$ 1.189,27;
Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	R\$ 1.783,90;
Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.378,54;
Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.973,16;
Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	R\$ 3.451,00;
Acima de R\$ 10.000.000,00 –	R\$ 4.757,05.

Art. 2º - As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2019 e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Praça Jerônimo Monteiro, 67, sala 403, Edifício Max, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sala 108 – Centro – 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Subseção Linhares - Av. Presidente Getúlio Vargas, 1220 – T.A Comercial – Centro - CEP: 29.901-212. Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- I – com 15% de desconto em cota única até 31 de janeiro;
- II – com 10% de desconto em cota única até 28 de fevereiro;
- III – com 05% desconto em cota única até 29 de março;
- IV – sem desconto em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal.

§1º - se não houver o pagamento até 29 de março ou se o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º – Aos profissionais recém-inscritos será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para enfermeiro e 50% (cinquenta por cento) para técnico e auxiliar de enfermagem no valor da primeira anuidade, que será paga proporcionalmente quando solicitada a partir do mês de abril.

Art. 4º - Esta Decisão entrará em vigor após a homologação do COFEN e seus efeitos validos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Vitória/ES, 24 de outubro de 2018.

Dr. Wladimilson Gama Almeida
Coren-ES nº 78657
Conselheiro Presidente

Dr. Felipe Piassi da Silva
Coren-ES nº 268592
Conselheiro Secretário